

N. 4. 188 A -

Juliano, Curitiba - C.

Francisco J. C. Valdeiros

Melhoramentos introduzidos na Patente Nº 4188, pelo Dr. GUILHERME FLORENCE, domiciliado em S. Paulo.

oooooooooooooooooooooooooooo

Sendo entre os diferentes pyrites, a saber: o arseno-pyrite, o pyrite magnetico e o pyrite commum, contidos no ingrediente formicida privilegiado pela Patente Nº 4188, o arseno-pyrite o que sob a acção do fogo produz o acido arsenioso, veneno formicida mais poderoso do que o acido sulfuroso, é vantajoso elevar-se o teor do arseno-pyrite na mixtura, eliminando-se do ingrediente já privilegiado o pyrite magnetico, que, pela combustão só desprende o acido sulfuroso. O melhoramento consiste pois na eliminação do pyrite magnetico, que se effectua, tanto quanto possível, por meio de um iman ou melhor ainda por meio de aparelhos proprios, já conhecidos e empregados para a separação de mineraes magneticos de não magneticos por meio da força magnetica. Obtem-se desta forma um ingrediente mais rico em arseno-pyrite. O ingrediente assim melhorado conservará a denominação de "Pyrites Formicidas".

Em resumo. reivindico como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos:

1º No ingrediente formicida denominado "Pyrites formicidas", a eliminação do pyrite magnetico effectuada por qualquer meio conveniente;

2º A applicação como ingrediente formicida de pyrite arsenical isento, total ou parcialmente, de outros pyrites.

Rio de Janeiro Janeiro de 1905  
pp. Juliano, Curitiba - C.



JULES GÉRAUD, LICITEC & Co

ARQUIVO NACIONAL  
COLEÇÃO  
GÉRAUD

ARQUIVO NACIONAL  
COAC  
COADI

Platario (em duplicata) de seu pedo-  
do, de certidão de Matrimonio, citos-  
dequidos na Patente N.º 4.188, pelo Dr.  
Guilherme Florence, domiciliado  
em S. Paulo. - Satisfeito N.º 4.188 A.  
Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1905  
Como procuradores: J. L. Guiana, L. L. B.

1905  
N.º 2 h. 31 m. de seu  
30-1-905  
A. Collares



## ORIENTAÇÕES PARA O USO DOS ARQUIVOS DIGITAIS

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence ao Instituto Hercule Florence ou a instituições parceiras. Trata-se de uma referência, a mais fiel possível, a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a autenticidade e a integridade da fonte, não realizando interferências digitais além de ajustes de contraste, cor e definição.

### **1. Utilizar este documento apenas para fins não comerciais**

Os textos e as imagens publicadas no IHF Digital são de domínio público, porém seu uso comercial não está autorizado. Alguns textos e imagens provêm de instituições parceiras e somente poderão ser utilizados após consulta ([contato@ihf19.org.br](mailto:contato@ihf19.org.br)).

### **2. Créditos**

Ao utilizar este documento, você deve dar o crédito ao autor (ou autores), ao IHF Digital, ao acervo original e ao autor(es) da reprodução/tratamento digital. Solicitamos que o conteúdo não seja republicado na rede mundial de computadores (internet) sem prévia autorização do IHF e/ou da instituição parceira.

### **3. Direitos do autor**

No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Se você acreditar que algum documento ou imagem publicada no IHF Digital esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente ([contato@ihf19.org.br](mailto:contato@ihf19.org.br)).

### **4. Responsabilidades**

O IHF reserva-se o direito de alterar o conteúdo do site, sem necessidade de aviso prévio, assim como rejeita qualquer responsabilidade pela utilização não autorizada do conteúdo deste site por terceiros.